CUSTODIADO IMPUTÁVEL DO QUAL SOBREVÉM NOTÍCIA DE TRANSTORNO MENTAL

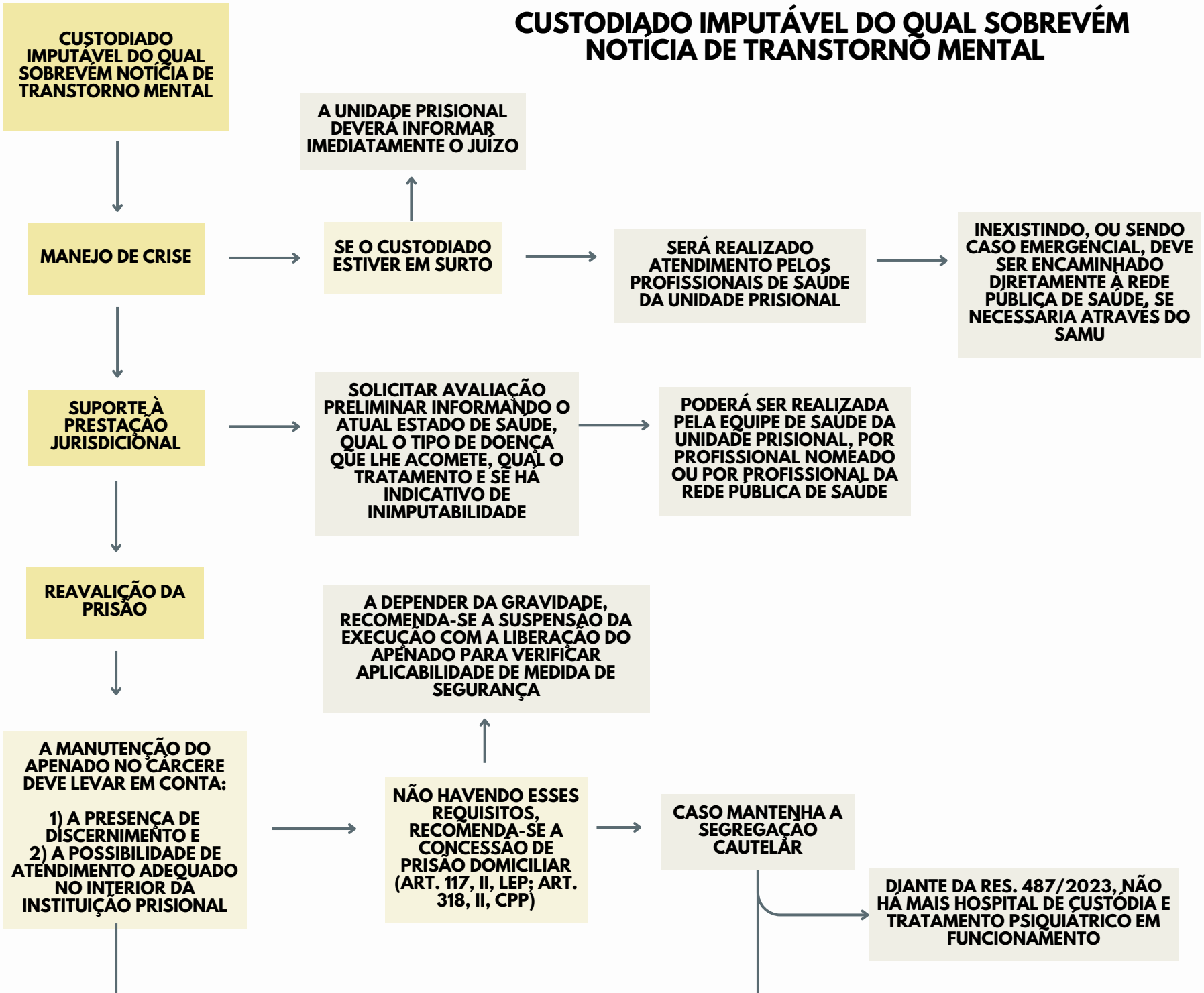

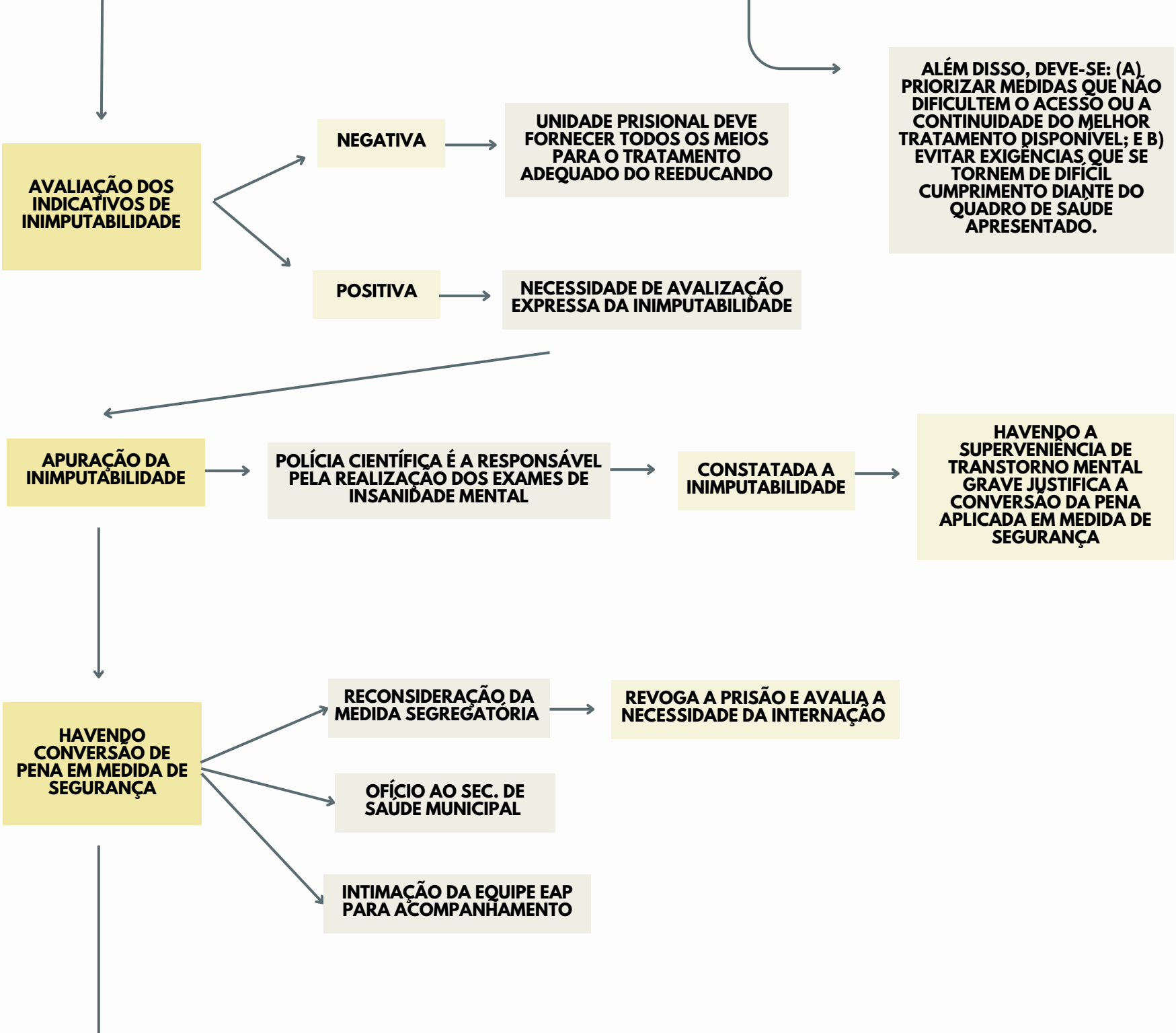
ALÉM DISSO, DEVE-SE: (A) PRIORIZAR MEDIDAS QUE NÃO DIFICULTEM O ACESSO OU A CONTINUIDADE DO MELHOR TRATAMENTO DISPONÍVEL; E B) EVITAR EXIGÊNCIAS QUE SE TORNEM DE DIFÍCIL CUMPRIMENTO DIANTE DO QUADRO DE SAÚDE APRESENTADO.
AVALIAÇÃO DOS INDICATIVOS DE INIMPUTABILIDADE
NEGATIVA
UNIDADE PRISIONAL DEVE FORNECER TODOS OS MEIOS PARA O TRATAMENTO ADEQUADO DO REEDUCANDO
POSITIVA
NECESSIDADE DE AVALIZAÇÃO EXPRESSA DA INIMPUTABILIDADE
APURAÇÃO DA INIMPUTABILIDADE
POLÍCIA CIENTÍFICA É A RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE INSANIDADE MENTAL
CONSTATADA A INIMPUTABILIDADE
HAVENDO A SUPERVENIÊNCIA DE TRANSTORNO MENTAL GRAVE JUSTIFICA A CONVERSÃO DA PENA APLICADA EM MEDIDA DE SEGURANÇA
HAVENDO CONVERSÃO DE PENA EM MEDIDA DE SEGURANÇA
RECONSIDERAÇÃO DA MEDIDA SEGREGATÓRIA
REVOGA A PRISÃO E AVALIA A NECESSIDADE DA INTERNAÇÃO
OFÍCIO AO SEC. DE SAÚDE MUNICIPAL
INTIMAÇÃO DA EQUIPE EAP PARA ACOMPANHAMENTO

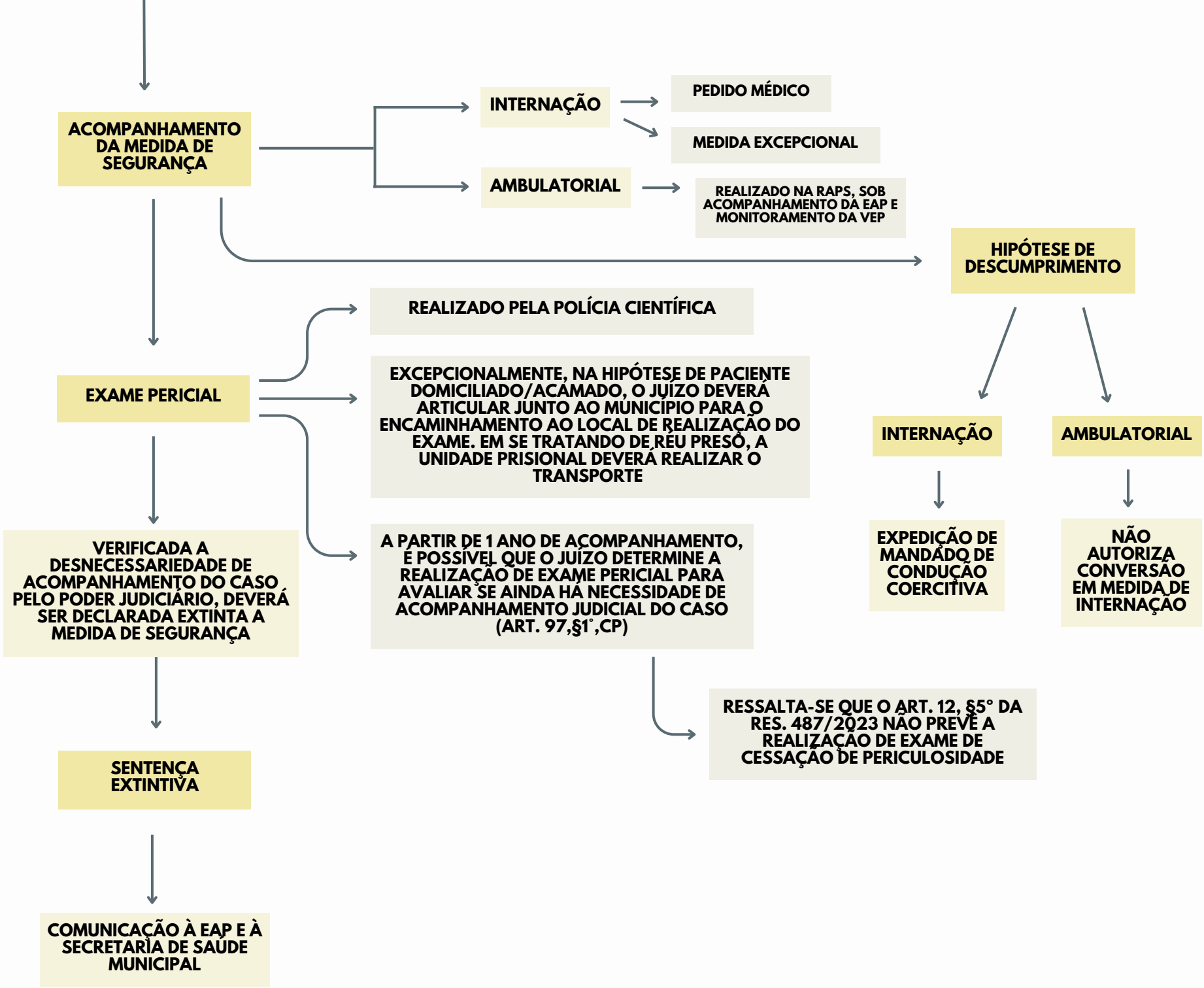
ACOMPANHAMENTO DA MEDIDA DE SEGURANÇA
INTERNAÇÃO
PEDIDO MÉDICO
MEDIDA EXCEPCIONAL
AMBULATORIAL
REALIZADO NA RAPS, SOB ACOMPANHAMENTO DA EAP E MONITORAMENTO DA VEP
HIPÓTESE DE DESCUMPRIMENTO
INTERNAÇÃO
AMBULATORIAL
EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CONDUÇÃO COERCITIVA
NÃO AUTORIZA CONVERSÃO EM MEDIDA DE INTERNAÇÃO
EXAME PERICIAL
REALIZADO PELA POLÍCIA CIENTÍFICA
EXCEPCIONALMENTE, NA HIPÓTESE DE PACIENTE DOMICILIADO/ACAMADO, O JUÍZO DEVERÁ ARTICULAR JUNTO AO MUNICÍPIO PARA O ENCAMINHAMENTO AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EXAME. EM SE TRATANDO DE RÉU PRESO, A UNIDADE PRISIONAL DEVERÁ REALIZAR O TRANSPORTE
A PARTIR DE 1 ANO DE ACOMPANHAMENTO, É POSSÍVEL QUE O JUÍZO DETERMINE A REALIZAÇÃO DE EXAME PERICIAL PARA AVALIAR SE AINDA HÁ NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO JUDICIAL DO CASO (ART. 97,§1˚,CP)
RESSALTA-SE QUE O ART. 12, §5° DA RES. 487/2023 NÃO PREVÊ A REALIZAÇÃO DE EXAME DE CESSAÇÃO DE PERICULOSIDADE
VERIFICADA A DESNECESSARIEDADE DE ACOMPANHAMENTO DO CASO PELO PODER JUDICIÁRIO, DEVERÁ SER DECLARADA EXTINTA A MEDIDA DE SEGURANÇA
SENTENÇA EXTINTIVA
COMUNICAÇÃO À EAP E À SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL